



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2056

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 081/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: J B DE O FREITAS TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: nº 48.362.133/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução Pavimentação em Pedras Poliédricas, a ser executada na Placa Luar, no Município de Jardim Alegre – PR, com execução no prazo de até 60 (Sessenta) dias.

VALOR TOTAL: 27.421,61 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)

INÍCIO: 27/09/2023.

TÉRMINO DO CONTRATO: 26/09/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 013/2023, homologada em 27/09/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2023.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2056

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 153/2023 de 18 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, celetista e comissionado, do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

NOME	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
Alexsandra Aparecida Moreira	04/04/2021 à 03/04/2022	18/09/2023 à 02/10/2023	15
Amanda Yassin	12/05/2020 à 11/05/2021	14/09/2023 à 28/09/2023	15
Ana Paula Ferreira da Rocha	01/08/2019 à 31/07/2020	25/09/2023 à 09/10/2023	15
Aparecida da Silva	01/09/2022 à 31/08/2023	27/09/2023 à 11/10/2023	15
Aurea Pereira Santiago	01/03/2022 à 28/02/2023	18/09/2023 à 27/09/2023	10
Bruno Rafael Marques da Silva	11/11/2021 à 10/11/2022	11/09/2023 à 25/09/2023	15
Bruno Rafael Rosa	28/02/2021 à 27/02/2022	30/08/2023 à 13/09/2023	15
daniele Maiara Marques da Silva	04/09/2022 à 03/09/2023	18/09/2023 à 02/10/2023	15
Edilene Aparecida Fazan Kruzel	22/03/2020 à 21/03/2021	14/09/2023 à 13/10/2023	30
Florianos Carlos Gomes de Vasconcelos	20/01/2022 à 19/01/2023	28/08/2023 à 16/09/2023	20
Lidinea Matanavic Cardoso Ferreira	22/07/2020 à 21/07/2021	11/09/2023 à 25/09/2023	15
Lucinea Szolomicki Mota	01/08/2021 à 31/07/2022	13/09/2023 à 02/10/2023	20
Magda Cristina Segati Reis	01/08/2020 à 31/07/2021	04/09/2023 à 18/09/2023	15
Malcenir Luiz Fernandes	01/09/2021 à 31/08/2022	02/10/2023 à 16/10/2023	15
Maria das dores de Lima	01/02/2022 à 31/01/2023	02/10/2023 à 31/10/2023	30
Odair Marcolino	11/03/2021 à 10/03/2022	20/09/2023 à 19/10/2023	30
Osmair Agnaldo Rodrigues	21/02/2021 à 20/02/2022	02/10/2023 à 11/10/2023	10
Rosane donatti Baldacin	04/04/2019 à 03/04/2020	04/09/2023 à 03/10/2023	30
Roseli Aparecida de Azevedo dos Santos	01/08/2020 à 31/07/2021	11/09/2023 à 10/10/2023	30
Valdir de Jesus Francisconi	01/04/2022 à 31/03/2023	03/10/2023 à 12/10/2023	10
Vilma Pereira da Silva	16/01/2018 à 15/01/2019	04/09/2023 à 18/09/2023	15



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2056

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (18/10/2023)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2056

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

PORTARIA Nº 154/2023, de 18 de outubro de 2023

Nomeia comissão para avaliação de veículos/máquinas, sucatas e equipamentos eletrônicos inservíveis, de propriedade desta municipalidade.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art. 1º - Nomear comissão para avaliação veículos/máquinas, bens móveis, sucatas e equipamentos eletrônicos inservíveis, de propriedade desta municipalidade, conforme segue:

• **PAULO ROBETO MESSIAS – CPF: 014.983.149-88**

Servidor Comissionado (Diretor de Administração) - PRESIDENTE

• **DAVI BECA DA SILVA – CPF: 871.222.609-25**

Servidor Efetivo em Cargo Comissionado (Chefe da Divisão de Patrimônio) - SECRETÁRIO

• **IVO CHAINIUK - CPF: 512.230.589-72**

Servidor Comissionado (Chefe da Divisão de Frota Municipal) – MEMBRO

• **CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS - CPF: 037.232.529-74**

Servidor Efetivo em Cargo Comissionado (Diretor do Departamento Rodoviário Municipal) – MEMBRO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2056

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

• **AMARILDO ESTEVAM BARBOSA - CPF: 600.446.839-87**

Servidor Efetivo em Cargo Comissionado (Diretor do Departamento de Serviços Urbanos) – MEMBRO

• **PAULO CEZAR DA SILVA - CPF: 791.300.123-25**

Servidor Efetivo em Cargo Comissionado (Chefe da Divisão de Oficina Mecânica) – MEMBRO

Art. 2º - Os servidores nomeados pela presente Portaria são colaboradores da administração pública municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão e nem na elaboração do LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Parágrafo Único: O Laudo de Avaliação, deverá constar:

- I – Descrição completa dos veículos/máquinas;
- II – Estado em que se encontram;
- III – Preço mínimo avaliado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2056

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº016/2023

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SANTA TEREZINHA, NESTE ATO SENDO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE CHRISTIAN VERENKA MARTINS.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº**75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Roberto Furlan**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**571.498.609-15** e Registro Geral-RG nº**3.468.417-0**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Albino Lebelein Ribeiro**, e do outro lado, representando a **Associação da Agricultura Familiar Santa Terezinha**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº**51.755.732/0001-22**, o senhor **Christian Verenka Martins**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº**045.670.739-59** e Registro Geral-RG nº**9.134.975-2**, residente e domiciliado da Comunidade Santa Terezinha, no lote nº201 – Assentamento 8 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE à COMODATARIA**, do equipamento a seguir relacionado:

Descritivo do Item:	Trator Agrícola FORD 8030 traçado NEW HOLLAND S-100
Nº de C. Patrimônio:	3431
Nº Nota Fiscal:	(sem registros)
Data de Aquisição:	11/09/2006

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATARIO**.

O **Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS)** será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2056

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica de responsabilidade da **COMODATÁRIA** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também de prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) A **COMODATÁRIA**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2056

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 18 de outubro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal – Comodante

Albino Lebelein Ribeiro
Presidente do CMDRSS

Christian Verenka Martins
CPF: 045.670.739-59 - Comodatário

Fábio Henrique Peres
**Diretor do Departamento de
Agricultura e Pecuária –
Portaria nº135/2021**

Claudinei Ferreira
**Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Portaria nº178/2021**